



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E ALFALOG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFALOG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 05.538.307.0001-64, com sede na Rua Costa do Cadeia s/n, CEP nº 95.840-000, em Triunfo-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCONDES PACHECO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1105491731 SJS/II e CPF nº 020.530.650-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 24/2023, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 08/2023, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 085/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA**, considerando as alterações realizadas no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:

**1.2** A Razão Social da Empresa **ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

LTDA passa a responder sob a Razão Social de **ALFALOG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**1.3** Como Sócio Administrador da Empresa passa a ser o Sr. **ANDERSON MARCONDES PACHECO SILVA**, Registro Geral nº 1105491731 SJS/II, CPF nº 020.530.650-01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**2.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2023.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Antônio Ricardo Tolla da Silva  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**Contratada**

**Alfalog Contrução Civil Ltda**  
Anderson Marcondes Pacheco Silva  
Sócio Administrador

Testemunhas: